



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

Brasília, 10 de março de 2017.

À empresa
PERFIL ENERGIA
Att. SRA. Lauriane Lob
lauriane@perfilenergia.com.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela **empresa PERFIL EMERGIA** acerca dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2017 - UASG 201057, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de 34 (trinta e quatro) Unidades Consumidoras do Poder Público Federal, localizadas no Distrito Federal, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), quanto aos subitens 4.1 e 8.3 do Edital, entendendo que: **“Neste caso o texto está contraditório, ou seja, para habilitarem-se todas as empresas (inclusive empresas de pequeno porte) necessariamente devem estar cadastradas no SICAF?”**.

- A) **SUBITEM 4.1:** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

Esclarecemos que a exigência do SICAF tem fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei n.º 8.666, de 1993 e no regramento da Instrução Normativa/SLIT n.º 2, de 11 de outubro de 2010, ambos normativos podem ser consultados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na aba Legislação.

De acordo com artigo 11 e § 1º da Instrução Normativa nº 2/2010, o Credenciamento é o **nível básico** do registro cadastral no SICAF, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, constituindo-se pré-requisito para cadastramento no demais níveis. Registre-se que o item 3 do Edital dispõe sobre o Credenciamento.

Alertamos que em conformidade com o Artigo 8º §§2º e 3º da referida Instrução Normativa, **a senha e login** que permitirão a participação no Pregão Eletrônico só poderá ocorrer após a validação pela Unidade Cadastradora:

§ 2º A efetivação de cada nível só será realizada quando houver a validação pela Unidade Cadastradora dos documentos comprobatórios, relacionados no Manual do SICAF, disponível no Comprasnet.

§ 3º O *login* e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico ou Cotação Eletrônica, caso não ocorra a efetivação do registro cadastral, conforme disposto no parágrafo anterior, no mínimo no nível Credenciamento.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

- B) **SUBITEM 8.3: “Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:”**

Conforme previsto no referido subitem, os licitantes que possuem apenas o Credenciamento no SICAF, deverão apresentar toda documentação elencada nos subitens seguintes ao 8.3, na fase de Habilitação, quando solicitado pelo pregoeiro.

Diante do exposto, esclarecemos que os subitens em comento não são contraditórios, pois o subitem 4.1 trata das condições de participação dos interessados no pregão; e o subitem 8.3 trata da documentação a ser apresentada pela licitante na fase de Habilitação na forma disposta no item 8 do Edital, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Ainda, sobre o assunto em análise, no sítio do SICAF – www.comprasgovernamentais.gov.br (acesso pelo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor> e <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/index.jsf>) é possível obter os MANUAIS DO SICAF como também consultar as UNIDADES CADASTRADORAS (<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarUnidadesCadastradoras.jsf>).

Assim, recomendamos que essa empresa procure uma UNIDADE CADASTRADORA em sua cidade, para receber todas as orientações que porventura persistirem acerca do cadastramento e seus níveis, inclusive procedendo a entrega da documentação necessária à validação do cadastro.

Atenciosamente,


ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro